



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Reduzir o valor da diária paga pelo Conselho Federal de Economia aos seus membros, funcionários e agentes em viagens no território nacional, fixando-a no montante de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta no Processo nº 15.466/12;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16 de 27 de março de 2016, que reajustou o valor das diárias no percentual de 9,8307%, correspondente à variação do INPC no período de maio de 2015 a abril de 2016, fixando-a no montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 17 do Manual de Procedimentos Administrativos do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.851 de 28 de maio de 2011, o qual estabelece que o valor da diária para viagens no território nacional será reajustado, por ato do Presidente do Cofecon, no mês de maio de cada ano;

CONSIDERANDO a competência do Plenário do Cofecon de alterar o valor da diárias conforme estabelece o inciso I do artigo 27 do Manual de Procedimentos Administrativos do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.851 de 28 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Plano de Redução de Despesas do Cofecon, aprovado durante a 677ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 24 e 25 de março de 2017, em Brasília-DF, no qual constou a proposta de redução no valor da diária,



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir o valor da diária paga pelo Conselho Federal de Economia aos seus membros, funcionários e agentes em viagens no território nacional, fixando-a no montante de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília, 27 de março de 2017.

ECON. JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Cofecon